PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "*dispõe sobre a revisão geral anual em 2020 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências*".

Consoante estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*". Esse dispositivo constitucional é regulamentado, em Ubá, pela Lei Municipal nº 4.325, de 06 de novembro de 2015.

O projeto de lei que oferecemos à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores propõe um reajuste a todos os servidores, no percentual de 6% (seis por cento), a contar de 1º de janeiro de 2020.

A administração atual tem procurado cumprir todos os compromissos, sejam salariais, sejam previdenciários (normais ou atuariais) dos seus servidores efetivos. A cada ano em nossa gestão, fizemos sempre a implementação do reajuste conforme preconiza a legislação, incluindo o reajuste não realizado na administração anterior.

O maior referencial de recebimento de recursos do Município, o Fundo de Participação dos Municípios, sofreu agora em janeiro, uma redução de 12,44% em relação ao mesmo período de 2019. Não sabemos como será o comportamento a partir de fevereiro, mas o alerta da Confederação Nacional dos Municípios (cópia anexa), não apresenta situação de conforto, sendo a análise na melhor das hipóteses de redução ou pequeno aumento em relação ao ano anterior.

Após uma análise criteriosa sobre estes dados e verificando o acréscimo de salários ao longo do ano dos novos servidores a serem contratados após o concurso público em andamento, (considerando que teriam salários ao longo de pelo menos 06 meses), avaliando também o impacto do cálculo atuarial da Previdência Complementar sobre a soma de salários, que era de 25,33% em 2019, passando a 26,64% em 2020, o índice de 6% é o reajuste possível.

Isto exposto, submeto a matéria à consideração dos Senhores Vereadores, contando com sua tramitação com a maior brevidade possível, para não se tardar o pagamento dos valores retroativos a 1º de janeiro aos servidores municipais.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

cópia p/ CLJR e COFTC
03/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VOTAÇÃO:
☒ Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 17/02/2020
Presidente da Câmara

2ª VOTAÇÃO:
☒ Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 27/02/2020
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2020 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências.

Art. 1°. Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2020 da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2°. A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público será equivalente ao percentual de 6% (seis por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2019 e será devido a partir de 1° de janeiro de 2020.

§ 1°. A revisão geral de que trata esta lei é extensiva aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da EC 41/03, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3° ou 6° da EC 41/03 ou do art. 3° da EC 47/05.

§ 2°. Aos servidores inativos que não se enquadrarem no disposto no § 1° deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo governo federal ao salário mínimo.

Art. 3°. Ficam reajustados no mesmo índice e também a partir de 1° de janeiro de 2020, os valores do auxílio transporte e auxílio alimentação dos servidores públicos.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2020.

Ubá,MG, 03 de fevereiro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Último repasse de janeiro do FPM cai na quinta, 30; valor mensal teve queda de 12,44%



O terceiro decêndio de janeiro do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) será depositado na quinta-feira, 30 de janeiro, nos cofres das prefeituras. O valor total soma R$ 3.111.421.606,81, já descontada a parcela de retenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Considerando a inflação, o montante de todo o mês é 12,44% menor do que o mesmo período de 2019.

Do total repassado para os Municípios, os de coeficientes 0,6, que representam a maioria – 44,07% ou 2.454 –, vão repartir R$ 770.340.312,79, o equivalente a 19,81% do repasse deste decêndio. Vale destacar que coeficientes de mesmo número recebem quantias diferentes de acordo com o Estado, uma vez que cada um tem um valor de participação no Fundo.

Por exemplo, um Município de coeficiente 0,6 em Mato Grosso receberá o valor bruto de R$ 264.211,59, enquanto um Município da Paraíba receberá R$ 333.341,09, também sem os descontos. Já os Municípios de coeficientes 4,0 (166 ou 2,98%) ficarão com o valor de R$ 498.192.464,80, ou seja, 12,81% do que será transferido nesta semana.

Análise da CNM sobre o FPM de 2020 mostrou preocupação com a gestão fiscal dos Municípios diante da estimativa de queda. Além disso, assim como a maioria das receitas de transferências do país, o Fundo não tem uma distribuição uniforme ao longo do ano, o que exige cautela e planejamento.

Na avaliação do comportamento de cada mês do fundo, percebe-se que há dois ciclos. No primeiro semestre estão os maiores repasses (fevereiro e maio). Já no outro ciclo, de julho a outubro, os repasses diminuem significativamente, com destaque para setembro e outubro.

Confira os valores brutos do repasse do FPM e os respectivos descontos –20% do Fundeb, 15% da saúde e o 1% do Pasep – por Municípios **aqui**.

*Da **Agência CNM de Notícias***
Arte: CNM/Divulgação

NOTA CNM: gestão fiscal dos Municípios preocupa neste início de ano



O ano de 2020 começa com informações muito preocupantes para os atuais gestores municipais com o aumento do piso nacional do magistério público de 12,84% e a perspectiva real de queda da transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), principal fonte de receita para grande parte dos Municípios.

Por meio da Portaria Interministerial 3/2019, publicada dia 23 de dezembro, recalculado o valor aluno-ano – conforme previsto na Lei 12.738/2008 –, determinando o percentual de aumento do piso nacional, o qual passou a ser R$ 2.886,15 para a carga horária de 40 horas. Segundo cálculos da equipe técnica da CNM, o impacto estimado na despesa de pessoal pode alcançar **R$ 8,7 bilhões**, o que poderá ter grande influência nos limites de gasto total com a folha de pagamento imposta pela Lei Complementar 101/2000 (LRF), fato este ainda mais preocupante por ser o último ano de mandato dos atuais gestores.

Mas, além desse impacto do piso, o FPM no começo deste ano está com um comportamento negativo, ou seja, estão sendo transferidos menos recursos que no mesmo período do ano passado. Nos primeiros dois decêndios de janeiro, o FPM está menor em 8,45%, ou seja, menos **R$ 464,8 milhões**. E, de acordo com a previsão da STN, o repasse do FPM do terceiro decêndio será de R$ 2.619.168.000, em valores líquidos. Se esse valor se concretizar, o mês de janeiro fechará com um total repassado de R$ 8,309 bilhões, valor que apresenta uma queda de **15,2%** se comparado com o valor executado no mesmo mês do ano passado.

Para o mês de fevereiro, há uma expectativa de crescimento de 27,5% em relação a janeiro e queda de 1,6% em relação a fevereiro do ano passado. Já para março, o valor do repasse do FPM do mês deve ser 23% menor do que fevereiro, mas, em consideração a março do ano passado, se espera um crescimento de 1,2%. Se a estimativa da STN se concretizar,

Repasse do FPM bruto e nominal

Mes	2017	2018	2019	2020	Diferença
aneiro	7.618.627.118,03	8.079.393.395,55	9.803.236.181,73	8.309.503.365,01	-1.493.732.766,71
Fevereiro	9.766.874.933,74	10.562.293.995,01	10 [illegible]	10.595.975.033,16	-172.292.286,72
Março	6.119.545.608,99	7.112.552.161,61	8.062.686.301,19	8.159.438.195,60	96.751.994,41
otal	23.505.047.660,75	25.754.240.552,18	28.634.170.252,79	27.064.897.193,77	-1.569.273.059,02

Crescimento Nominal

Mes	2017	2018	2019	2020
aneiro	-	6,05%	21,34%	15,24%
Fevereiro	-	8,14%	1,95%	-1,60%
Março	-	16,21%	13,36%	1,20%

administração municipal sempre está em crise e com dificuldade, tentando prestar os serviços públicos de forma eficiente para atender à população de cada uma de nossas cidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS		
	2020	2021	2022
Projeto de Lei dispõe sobre a revisão geral anual em 2020 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta	**6.063.480,54**	**6.427.289,37**	**6.812.926,73**

PREMISSAS:

-Considerando a necessidade de fazer a revisão geral anual para 2020;
-Considerando que administração atual tem procurado cumprir todos os compromissos, sejam salaríais, sejam previdenciários (normais ou atuariais) dos seus servidores efetivos. A cada ano em nossa gestão, fizemos sempre a implementação do reajuste conforme preconiza a legislação, incluindo o reajuste não relizado na administração anterior.
-Considerando que após análise criteriosa sobre os dados e verificando o acréscimo de salários ao longo do ano dos novos servidores a serem contratados após o concurso público em andamento (considerando que teriam salários ao longo de pelo menos 06 meses) , avaliando também o impacto do cálculo atuarial da Previdência Complementar sobre a soma de salários, que era de 25,33% em 2019 passando a 26,64% em 2020, o índice de 6% é o reajuste possível.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

O Projeto de Lei dispõe sobre a revisão geral anual em 2020 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta. O impacto orçamentário e financeiro da revisão geral dos servidores serão absorvidos pelo aumento permanente na cobrança da divida tributária de 15% na Receita da Divida Tributária de IPTU E ISS, através de cobrança judicial, como também no incremento na fiscalização do Município na cobrança de issqn e alvarás e atualização do cadastro dos imóveis no Município

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Ubá-MG, 03 de Fevereiro de 2020.

CICERO MATEUS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MARCELO CORREA PAIVA
CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto do reajuste e valores previstos

A revisão geral dos servidores públicos do Município de Ubá terá os seguintes valores previstos:
R$ 6.063.480,54 para 2020 – R$ 6.427.289,37 para 2021- R$ 6.812.926,73 para 2022

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

A revisão geral dos servidores públicos do Município de Ubá, tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2020, por meio de créditos orçamentários específicos e suficientes, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão todas as despesas decorrentes do orçamento vigente

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

A revisão geral dos servidores públicos do Município de Ubá, tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias
Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:
A revisão geral dos servidores públicos do Município de Ubá, está dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que foi estabelecida no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:
A revisão geral dos servidores públicos do Município de Ubá, não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo **aumento na receita da divida ativa tributária, incremento da cobrança da receita própria no exercício de 2020 de 15%** e também pela **redução permanente das despesas de custeio**

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá(MG), 03 de Fevereiro de 2020

Edson Teixeira Filho
Prefeito Municipal